



PROJETO DE LEI Nº 018 DE 14 DE JUNHO DE 2024

RECEBEMOS EM

17 / 06 / 24  
15:17  
"DEFINE A INCLUSÃO DE EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO  
SÍTIO BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA  
BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Câmara Municipal  
São Sebastião da Bela Vista

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Ronaldo Laurindo Bueno, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído na expansão do perímetro urbano do Município de São Sebastião da Bela Vista a área 11,2503 (ha) da **Matrícula nº 26.844**, denominada "**Sítio Boa Vista**", localizado as margens da Rodovia BR 381, Bairro das Furnas no Município de São Sebastião da Bela Vista, de Propriedade da empresa **BRISTOL PARTS INDUSTRIA E COMÉRCIO METÁLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.247.586/0001-44, para fins administrativos, urbanísticos e tributários, circunstanciados na forma do traçado urbano que integra esta Lei, conforme abaixo descrito.

**Parágrafo Único:** São parte integrante desta Lei o Planta do Imóvel Georreferenciada da Expansão do Perímetro Urbano e Memoriais Descritivo com os limites da Expansão.

**Art. 2º** - São Consideradas áreas de expansão urbana do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **PT\_V\_01**, de coordenadas N 7.547.276,19m e E 413.286,26m; deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO - AUTO PISTA FERNÃO DIAS, km sul inicial 841 + 616m, km sul final 841 + 715m, com azimute de 201°07'42,08" por uma distância de 98,91m, até o ponto **PT\_V\_02**, de coordenadas N 7.547.183,92m e E 413.250,61m ; deste segue com azimute de 290°48'47,22" por uma distância de 306,65m, deste, volve a direita, seguindo por cerca, confrontando com MATRÍCULA: 8.791, PEDRO RIBEIRO FILHO, CPF: 376.002.306-15 e SILVANIA MARIA DA SILVA RIBEIRO, CPF: 085.639.228-66, até o ponto **PT\_V\_03**, de coordenadas N 7.547.292,88m e E 412.963,97m ; deste segue com azimute de 23°37'09,20" por uma distância de 54,33m, deste, volve a direita, seguindo por cerca, confrontando com MATRÍCULA: 15.458, SEVERINO EDNALDO DE CASTRO, CPF: 483.162.966-91, MARIA APARECIDA DA SILVEIRA, CPF: 353.265.226-91, até o ponto **PT\_V\_04**, de coordenadas N 7.547.342,66m e E 412.985,74m ; deste segue com azimute de 299°47'10,66" por uma distância de 84,31m, deste volve a esquerda,

APROVADO  
EM DISCUSSÃO ÚNICA  
EM 18/06/2024  
EM

PRESIDENTE



seguido por cerca, até o ponto **PT\_V\_05**, de coordenadas N 7.547.384,54m e E 412.912,57m ; deste segue com azimute de 292°27'01,09" por uma distância de 86,92m, até o ponto **PT\_V\_06**, de coordenadas N 7.547.417,74m e E 412.832,24m ; deste segue com azimute de 262°51'32,69" por uma distância de 18,55m, deste volve a esquerda, até o ponto **PT\_V\_07**, de coordenadas N 7.547.415,43m e E 412.813,84m ; deste segue com azimute de 346°00'55,58" por uma distância de 10,94m, deste, volve a direita, seguindo por cerca, confrontando com MATRÍCULA: 15.458, MARISE CRISPIM MESQUITA E OUTROS, CPF: 271.488.586-15, VALDECIR ALVES MESQUITA , CPF: 237.027.026-87, até o ponto **PT\_V\_08**, de coordenadas N 7.547.426,05m e E 412.811,19m ; deste segue com azimute de 3°04'42,46" por uma distância de 3,54m, até o ponto **PT\_V\_09**, de coordenadas N 7.547.429,58m e E 412.811,38m ; deste segue com azimute de 293°28'42,32" por uma distância de 23,34m, deste, volve a esquerda, seguindo por cerca, até o ponto **PT\_V\_10**, de coordenadas N 7.547.438,88m e E 412.789,98m ; deste segue com azimute de 284°41'47,49" por uma distância de 73,19m, até o ponto **PT\_V\_11**, de coordenadas N 7.547.457,45m e E 412.719,18m ; deste segue com azimute de 287°41'58,63" por uma distância de 109,47m, até o ponto **PT\_V\_12**, de coordenadas N 7.547.490,73m e E 412.614,90m ; deste segue com azimute de 297°49'05,93" por uma distância de 95,80m, até o ponto **PT\_V\_13**, de coordenadas N 7.547.535,44m e E 412.530,17m ; deste segue com azimute de 309°45'15,17" por uma distância de 42,62m, até o ponto **PT\_V\_14**, de coordenadas N 7.547.562,69m e E 412.497,41m ; deste segue com azimute de 325°09'34,87" por uma distância de 42,24m, até o ponto **PT\_V\_15**, de coordenadas N 7.547.597,36m e E 412.473,28m ; deste segue com azimute de 35°39'03,88" por uma distância de 115,86m, deste volve a direita até o ponto **PT\_V\_16**, de coordenadas N 7.547.691,50m e E 412.540,80m ; deste segue com azimute de 307°54'55,87" por uma distância de 11,44m, deste volve a esquerda, até o ponto **PT\_V\_17**, de coordenadas N 7.547.698,53m e E 412.531,78m ; deste segue com azimute de 357°22'18,81" por uma distância de 11,44m, deste volve a direita, até o ponto **PT\_V\_18**, de coordenadas N 7.547.709,96m e E 412.531,25m ; deste segue com azimute de 34°33'06,25" por uma distância de 24,24m, até o ponto **PT\_V\_19**, de coordenadas N 7.547.729,93m e E 412.545,00m ; deste segue com azimute de 35°28'47,34" por uma distância de 16,91m, até o ponto **PT\_V\_20**, de coordenadas N 7.547.743,69m e E 412.554,81m ; deste segue com azimute de 346°17'59,79" por uma distância de 3,01m, deste volve a esquerda, até o ponto **PT\_V\_21**, de coordenadas N 7.547.746,62m e E 412.554,10m ; deste segue com azimute de 295°11'25,22" por uma distância de 158,26m, deste volve a esquerda, até o ponto **PT\_V\_22**, de coordenadas N 7.547.813,98m e E 412.410,89m ; deste segue com azimute de 295°01'17,07" por uma distância de 125,42m, até o ponto **PT\_V\_23**, de coordenadas N 7.547.867,02m e E 412.297,23m ; deste segue com azimute de



10°27'39,15" por uma distância de 12,29m, deste, volve a direita, seguindo por divisa, confrontando com RIO SAPUCAÍ, até o ponto **PT\_V\_24**, de coordenadas N 7.547.879,11m e E 412.299,47m ; deste segue com azimute de 114°58'37,06" por uma distância de 119,09m, deste, volve a direita, seguindo por cerca, confrontando com MATRÍCULA: 1.514, MADALENA APARECIDA DE LIMA LOPES, CPF: 571.150.016-34, até o ponto **PT\_V\_25**, de coordenadas N 7.547.828,83m e E 412.407,41m ; deste segue com azimute de 115°09'17,59" por uma distância de 183,75m, até o ponto **PT\_V\_26**, de coordenadas N 7.547.750,72m e E 412.573,73m ; deste segue com azimute de 214°29'37,47" por uma distância de 54,23m, deste, volve a direita, confrontando com MATRÍCULA: 15.459, RUBENS PEREIRA MARTINEZ, CPF: 610.820.406-06, MARIA SUELI DE PAULA MARTINEZ, CPF: 091.215.506-03, até o ponto **PT\_V\_27**, de coordenadas N 7.547.706,03m e E 412.543,02m ; deste segue com azimute de 122°07'04,54" por uma distância de 5,52m, deste volve a esquerda, até o ponto **PT\_V\_28**, de coordenadas N 7.547.703,09m e E 412.547,70m ; deste segue com azimute de 204°49'24,52" por uma distância de 1,50m, deste volve a direita, até o ponto **PT\_V\_29**, de coordenadas N 7.547.701,74m e E 412.547,07m ; deste segue com azimute de 114°49'24,52" por uma distância de 231,46m, deste volve a esquerda até o ponto **PT\_V\_30**, de coordenadas N 7.547.604,56m e E 412.757,14m ; deste segue com azimute de 114°53'53,61" por uma distância de 216,94m, até o ponto **PT\_V\_31**, de coordenadas N 7.547.513,23m e E 412.953,93m ; deste segue com azimute de 199°33'39,95" por uma distância de 76,26m, deste volve a direita, seguindo por cerca, confrontante com MATRÍCULA: 15.460, BRISTOL PARTS IND. E COMÉRCIO, DE COMPONENTES METÁLICOS LTDA., CNPJ: 04.247.586/0001-44, até o ponto **PT\_V\_32**, de coordenadas N 7.547.441,37m e E 412.928,39m ; deste segue com azimute de 114°46'37,96" por uma distância de 222,79m, deste volve a esquerda, seguindo por cerca, até o ponto **PT\_V\_33**, de coordenadas N 7.547.348,00m e E 413.130,68m ; deste segue com azimute de 114°46'37,96" por uma distância de 171,36m, até o ponto **PT\_V\_01**, onde teve início essa descrição, conforme memorial da descrição em forma de anexo.

**Art. 3º** - A empresa requerente, da expansão urbana, por meio dos seus representantes legais, enviará cópia desta Lei ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e ou ao Cartório de Registro de Imóveis para a cessação de sua jurisdição sobre a nova área de expansão urbana do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

**Art. 4º** - A empresa requerente da expansão urbana, enviará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o mapa das áreas



demonstrando áreas de APP e de possível alagamento, devidamente assinadas por técnico responsável, caso existente.

**Art. 5º** - Fica o Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) autorizado a regulamentar, por Decreto do Executivo, todas as providências e obrigações pertinentes.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.401 de 12 de novembro de 2020.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 14 de junho de 2024.

Ronaldo Laurindo Bueno  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

*Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,*

O presente Projeto de Lei que "*DEFINE A INCLUSÃO DE EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO SÍTIO BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", objetiva demarcar área de expansão urbana no município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

O projeto tem como escopo solicitar permissão legislativa para que possa ser incluída a expansão de área urbana para fins específico, em área rural, para tanto, acompanha o projeto mapa da área, certidão do registro de imóveis e a solicitação da empresa, proprietária do imóvel.

Tal solicitação se faz necessário, visto que trata-se de uma empresa de grande porte que ampliará suas atividades industriais em nosso Município.

Ademias, o referido projeto de lei já foi analisado por esta Respeitável Casa de Leis, conforme Lei Municipal nº 1.404 de 12 de novembro de 2020, ocorre que após sua aprovação a empresa adquiriu outras áreas próximas vindo a expirar o prazo para conclusão da descaracterização. Sendo, portanto, necessário a revogação da referida lei e aprovação do novo projeto.

Nos termos do artigo 30, incisos I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

No mesmo sentido a Lei Orgânica do Município atribui competência para legislar sobre assuntos de interesse local e estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, no caso específico de Chacreamentos, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada à Lei Federal.

A delimitação da área rural e urbana é da competência do Município e deve ser feita de forma planejada, de acordo com as características e peculiaridades do local.

O Município, não obstante, poderá designar as áreas de expansão urbana, mediante lei específica. Nesse caso, conforme artigo 3º da presente lei será de responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024  
CNPJ: 17.935.370/0001-13



requerente enviar o texto legal para o INCRA informando a nova área de expansão urbana.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, em regime de a **URGÊNCIA ESPECIAL**, para início das obras e funcionamento da expansão da empresa.

Sebastião da Bela Vista (MG), 14 de junho de 2024.

  
*Ronaldo Casimiro Bueno*  
Prefeito Municipal



**PRESERVA**  
Engenharia e Consultoria Ambiental

LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL

TOPOGRAFIA  
GEORREFERENCIAMENTO  
DE IMÓVEIS

RECURSOS  
HÍDRICOS

**Ilmo. Sr(a). Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG.**

**BRISTOL PARTS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES METÁLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.247.586/0001-44, Sociedade Empresarial Limitada, com sede a Rua Panambi, N° 400, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, neste ato representado pelo seu procurador **LEONARDO SILVEIRA FAZZINI**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, inscrito no CPF/MF n° 114.013.736-07 e no documento de identidade n° MG – 14.474.788, com domicílio e residência a Rua Maria Teodoro Pagliarini, N° 80, Centro, São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP 37.567.000. Vem requerer a V.Sa, que seja efetuada o pedido para renovação da Lei Municipal N°: 1.401 de 12 de Novembro de 2020 que define a expansão do perímetro urbano do município bem como o prazo para efetuar a descaracterização do imóvel de rural para urbano que engloba a propriedade denominada hoje como **SÍTIO BOA VISTA**, com área de **11,2503 ha**, matriculado no cartório de registro de imóveis de Santa Rita do Sapucaí – MG, sob o numero 26.844, livro 2 – folha 01, localizado no município de São Sebastião da Bela Vista – MG para fins de instalação de conclusão do projeto de expansão de unidade de produção de artigos de metal. O não cumprimento da lei citada acima se deu por conta de processos cartoriais que prejudicaram a execução do planejamento previsto.

Na certeza de vossa compreensão, reiteramos votos de estima e consideração.

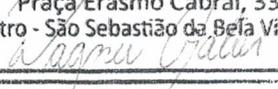
São Sebastião da Bela Vista, 14 de Junho de 2024.

**Documentos em anexo a este requerimento:**

- 1) Memorial descritivo;
- 2) Mapa;
- 3) Certidão de inteiro teor;
- 4) Procuração.

  
**BRISTOL PARTS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
COMPONENTES METÁLICOS LTDA**  
CNPJ n° 04.247.586/0001-44  
Proprietário

**RECEBEMOS**

14 / 06 / 24  
Prefeitura Municipal  
São Sebastião da Bela Vista  
CNPJ: 17.935.370/0001-13  
Praça Erasmo Cabral, 334  
Centro - São Sebastião da Bela Vista/MG  




**PRESERVA**  
Engenharia e Consultoria Ambiental

LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL

TOPOGRAFIA  
GEORREFERENCIAMENTO DE  
IMÓVEIS

RECURSOS  
HÍDRICOS

**Proprietário:** BRISTOL PARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES METÁLICOS LTDA.

**CNPJ:** 04.247.586/0001-44

**Propriedade:** SÍTIO BOA VISTA

**Matrícula:** 26.844

**Área:** 11,2503 ha

**Perímetro:** 2814,12 m

**Bairro:** FURNAS

**Município:** SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MG

**Datum:** SIRGAS 2000

**Fuso:** 23K

### MEMORIAL DESCRITIVO ESTREMAÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **PT\_V\_01**, de coordenadas N 7.547.276,19m e E 413.286,26m; deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO - AUTO PISTA FERNÃO DIAS, km sul inicial 841 + 616m, km sul final 841 + 715m, com azimute de 201°07'42,08" por uma distância de 98,91m, até o ponto **PT\_V\_02**, de coordenadas N 7.547.183,92m e E 413.250,61m ; deste segue com azimute de 290°48'47,22" por uma distância de 306,65m, deste, volve a direita, seguindo por cerca, confrontando com MATRÍCULA: 8.791, PEDRO RIBEIRO FILHO, CPF: 376.002.306-15 e SILVANIA MARIA DA SILVA RIBEIRO, CPF: 085.639.228-66, até o ponto **PT\_V\_03**, de coordenadas N 7.547.292,88m e E 412.963,97m ; deste segue com azimute de 23°37'09,20" por uma distância de 54,33m, deste, volve a direita, seguindo por cerca, confrontando com MATRÍCULA: 15.458, SEVERINO EDNALDO DE CASTRO, CPF: 483.162.966-91, MARIA APARECIDA DA SILVEIRA, CPF: 353.265.226-91, até o ponto **PT\_V\_04**, de coordenadas N 7.547.342,66m e E 412.985,74m ; deste segue com azimute de 299°47'10,66" por uma distância de 84,31m, deste volve a esquerda, seguindo por cerca, até o ponto **PT\_V\_05**, de coordenadas N 7.547.384,54m e E 412.912,57m ; deste segue com azimute de 292°27'01,09" por uma distância de 86,92m, até o ponto **PT\_V\_06**, de coordenadas N 7.547.417,74m e E 412.832,24m ; deste segue com azimute de 262°51'32,69" por uma distância de 18,55m, deste volve a esquerda, até o ponto **PT\_V\_07**, de coordenadas N 7.547.415,43m e E 412.813,84m ; deste segue com azimute de 346°00'55,58" por uma distância de 10,94m, deste, volve a direita, seguindo por cerca, confrontando com MATRÍCULA: 15.458, MARISE CRISPIM MESQUITA E OUTROS, CPF: 271.488.586-15, VALDECIR ALVES MESQUITA , CPF: 237.027.026-87, até o ponto **PT\_V\_08**, de coordenadas N 7.547.426,05m e E 412.811,19m ; deste segue com azimute de 3°04'42,46" por uma distância de 3,54m, até o ponto **PT\_V\_09**, de coordenadas N 7.547.429,58m e E 412.811,38m ; deste segue com azimute de 293°28'42,32"

(035)9 9950-6495 - [preserva.mg@gmail.com](mailto:preserva.mg@gmail.com)

Rua Maria Teodoro Pagliarini, N°80, Centro - São Sebastião da Bela Vista - MG



por uma distância de 23,34m, deste, volve a esquerda, seguindo por cerca, até o ponto **PT\_V\_10**, de coordenadas N 7.547.438,88m e E 412.789,98m ; deste segue com azimute de 284°41'47,49" por uma distância de 73,19m, até o ponto **PT\_V\_11**, de coordenadas N 7.547.457,45m e E 412.719,18m ; deste segue com azimute de 287°41'58,63" por uma distância de 109,47m, até o ponto **PT\_V\_12**, de coordenadas N 7.547.490,73m e E 412.614,90m ; deste segue com azimute de 297°49'05,93" por uma distância de 95,80m, até o ponto **PT\_V\_13**, de coordenadas N 7.547.535,44m e E 412.530,17m ; deste segue com azimute de 309°45'15,17" por uma distância de 42,62m, até o ponto **PT\_V\_14**, de coordenadas N 7.547.562,69m e E 412.497,41m ; deste segue com azimute de 325°09'34,87" por uma distância de 42,24m, até o ponto **PT\_V\_15**, de coordenadas N 7.547.597,36m e E 412.473,28m ; deste segue com azimute de 35°39'03,88" por uma distância de 115,86m, deste volve a direita até o ponto **PT\_V\_16**, de coordenadas N 7.547.691,50m e E 412.540,80m ; deste segue com azimute de 307°54'55,87" por uma distância de 11,44m, deste volve a esquerda, até o ponto **PT\_V\_17**, de coordenadas N 7.547.698,53m e E 412.531,78m ; deste segue com azimute de 357°22'18,81" por uma distância de 11,44m, deste volve a direita, até o ponto **PT\_V\_18**, de coordenadas N 7.547.709,96m e E 412.531,25m ; deste segue com azimute de 34°33'06,25" por uma distância de 24,24m, até o ponto **PT\_V\_19**, de coordenadas N 7.547.729,93m e E 412.545,00m ; deste segue com azimute de 35°28'47,34" por uma distância de 16,91m, até o ponto **PT\_V\_20**, de coordenadas N 7.547.743,69m e E 412.554,81m ; deste segue com azimute de 346°17'59,79" por uma distância de 3,01m, deste volve a esquerda, até o ponto **PT\_V\_21**, de coordenadas N 7.547.746,62m e E 412.554,10m ; deste segue com azimute de 295°11'25,22" por uma distância de 158,26m, deste volve a esquerda, até o ponto **PT\_V\_22**, de coordenadas N 7.547.813,98m e E 412.410,89m ; deste segue com azimute de 295°01'17,07" por uma distância de 125,42m, até o ponto **PT\_V\_23**, de coordenadas N 7.547.867,02m e E 412.297,23m ; deste segue com azimute de 10°27'39,15" por uma distância de 12,29m, deste, volve a direita, seguindo por divisa, confrontando com RIO SAPUCAÍ, até o ponto **PT\_V\_24**, de coordenadas N 7.547.879,11m e E 412.299,47m ; deste segue com azimute de 114°58'37,06" por uma distância de 119,09m, deste, volve a direita, seguindo por cerca, confrontando com MATRÍCULA: 1.514, MADALENA APARECIDA DE LIMA LOPES, CPF: 571.150.016-34, até o ponto **PT\_V\_25**, de coordenadas N 7.547.828,83m e E 412.407,41m ; deste segue com azimute de 115°09'17,59" por uma distância de 183,75m, até o ponto **PT\_V\_26**, de coordenadas N 7.547.750,72m e E 412.573,73m ; deste segue com azimute de 214°29'37,47" por uma distância de 54,23m, deste, volve a direita, confrontando com MATRÍCULA: 15.459, RUBENS PEREIRA MARTINEZ, CPF: 610.820.406-06, MARIA SUELI DE PAULA MARTINEZ, CPF: 091.215.506-03, até o ponto **PT\_V\_27**, de coordenadas N 7.547.706,03m e E 412.543,02m ; deste segue com azimute de 122°07'04,54" por uma distância de 5,52m, deste volve a esquerda, até o ponto **PT\_V\_28**, de coordenadas N 7.547.703,09m e E 412.547,70m ; deste segue com azimute de 204°49'24,52" por uma distância de 1,50m, deste volve a direita, até o ponto **PT\_V\_29**, de coordenadas N



**PRESERVA**  
Engenharia e Consultoria Ambiental

LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL

TOPOGRAFIA  
GEORREFERENCIAMENTO DE  
IMÓVEIS

RECURSOS  
HÍDRICOS

7.547.701,74m e E 412.547,07m ; deste segue com azimute de  $114^{\circ}49'24,52''$  por uma distância de 231,46m, deste volve a esquerda até o ponto **PT\_V\_30**, de coordenadas N 7.547.604,56m e E 412.757,14m ; deste segue com azimute de  $114^{\circ}53'53,61''$  por uma distância de 216,94m, até o ponto **PT\_V\_31**, de coordenadas N 7.547.513,23m e E 412.953,93m ; deste segue com azimute de  $199^{\circ}33'39,95''$  por uma distância de 76,26m, deste volve a direita, seguindo por cerca, confrontante com MATRÍCULA: 15.460, BRISTOL PARTS IND. E COMÉRCIO, DE COMPONENTES METÁLICOS LTDA., CNPJ: 04.247.586/0001-44, até o ponto **PT\_V\_32**, de coordenadas N 7.547.441,37m e E 412.928,39m ; deste segue com azimute de  $114^{\circ}46'37,96''$  por uma distância de 222,79m, deste volve a esquerda, seguindo por cerca, até o ponto **PT\_V\_33**, de coordenadas N 7.547.348,00m e E 413.130,68m ; deste segue com azimute de  $114^{\circ}46'37,96''$  por uma distância de 171,36m, até o ponto **PT\_V\_01**, onde teve início essa descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção Geodésico Local (SGL).

São Sebastião da Bela Vista - MG, 14 de junho de 2024.

**DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO:**

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas neste memorial e na planta anexa.



BRISTOL PARTS IND. E COMÉRCIO  
DE COMPONENTES METÁLICOS LTDA.  
CNPJ: 04.247.586/0001-44

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Atesto, sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos azimutes e distância e a identificação das confrontações são os apresentados neste memorial e na

(035)9 9950-6495 - [preserva.mg@gmail.com](mailto:preserva.mg@gmail.com)

Rua Maria Teodoro Pagliarini, Nº80, Centro - São Sebastião da Bela Vista - MG



**PRESERVA**  
Engenharia e Consultoria Ambiental

LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL

TOPOGRAFIA  
GEORREFERENCIAMENTO DE  
IMÓVEIS

RECURSOS  
HÍDRICOS

planta anexa, a medição respeitou plenamente as divisas com as áreas e faixas de domínio de imóveis públicos conforme § 4, art 1.150, provimento 93/2020:

§ 4º - Não será obrigatória a participação do Município, Estado ou União, ou de seus órgãos representativos, nos casos em que a parcela a ser localizada fizer divisa com bens públicos de uso comum do povo, tais como vias públicas, estradas, ruas, travessas e rios navegáveis, exigindo-se apenas declaração do responsável técnico de que a medição respeitou plenamente as divisas com as áreas e faixas de domínio de imóveis públicos.

Resp. Tec.: \_\_\_\_\_

  
MATHEUS PRADO OLIVEIRA  
ENG. AGRIMENSOR E CARTÓGRAFO  
CREA-MG 214547/D

(035)9 9950-6495 - [preserva.mg@gmail.com](mailto:preserva.mg@gmail.com)

Rua Maria Teodoro Pagliarini, Nº80, Centro - São Sebastião da Bela Vista - MG





# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Municípios abrangidos: Santa Rita do Sapucaí e São Sebastião da Bela Vista

Eduardo Amaral Alves - Oficial Registrador

Av. João de Camargo, nº 210, loja 03, Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP 37540-000

Fone: (35)9 9840-1333

CNM Nº 059337.2.0026844-70

## REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula nº

26.844

Ficha

01

Data

27/05/2024

**IMÓVEL: SÍTIO BOA VISTA**, situado no bairro Furnas, em São Sebastião da Bela Vista/MG, com área de **11.25.03ha**, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto PT\_V\_01, de coordenadas N 7.547.276,19m e E 413.286,26m; deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO - AUTO PISTA FERNÃO DIAS, km sul inicial 841 + 616m, km sul final 841 +715m, com azimute de 201°07'42,08" por uma distância de 98,91m, até o ponto PT\_V\_02, de coordenadas N 7.547.183,92m e E 413.250,61m : deste segue com azimute de 290°48'47,22" por uma distância de 306,65m. deste, volve a direita, seguindo por cerca, confrontando com MATRÍCULA: 8.791, PEDRO RIBEIRO FILHO, CPF: 376.002.306-15 e SILVANIA MARIA DA SILVA RIBEIRO, CPF: 085.639.228-66, até o ponto PT\_V\_03, de coordenadas N 7.547.292,88m e E 412.963,97m; deste segue com azimute de 23°37'09,20" por uma distância de 54,33m, deste, volve a direita, seguindo por cerca, confrontando com MATRÍCULA: 15.458, SEVERINO EDNALDO DE CASTRO, CPF: 483.162.966-91, MARIA APARECIDA DA SILVEIRA, CPF: 353.265.226-91, até o ponto PT\_V\_04, de coordenadas N 7.547.342,66m e E 412.985,74m; deste segue com azimute de 299°47'10,66" por uma distância de 84,31m, deste volve a esquerda, seguindo por cerca, até o ponto PT\_V\_05, de coordenadas N 7.547.384,54m e E 412.912,57m; deste segue com azimute de 292°27'01,09" por uma distância de 86,92m, até o ponto PT\_V\_06, de coordenadas N 7.547.417,74m e E 412.832,24m; deste segue com azimute de 262°51'32,69" por uma distância de 18,55m, deste volve a esquerda, até o ponto PT\_V\_07, de coordenadas N 7.547.415,43m e E 412.813,84m; deste segue com azimute de 346°00'55,58" por uma distância de 10,94m, deste, volve a direita, seguindo por cerca, confrontando com MATRÍCULA: 15.458, MARISE CRISPIM MESQUITA E OUTROS, CPF: 271.488.586-15, VALDECIR ALVES MESQUITA, CPF: 237.027.026-87, até o ponto PT\_V\_08, de coordenadas N 7.547.426,05m e E 412.811,19m; deste segue com azimute de 3°04'42,46" por uma distância de 3,54m, até o ponto PT\_V\_09, de coordenadas N 7.547.429,58m e E 412.811,38m; deste segue com azimute de 293°28'42,32" por uma distância de 23,34m, deste, volve a esquerda, seguindo por cerca, até o ponto PT\_V\_10, de coordenadas N 7.547.438,88m e E 412.789,98m; deste segue com azimute de 284°41'47,49" por uma distância de 73,19m, até o ponto PT\_V\_11, de coordenadas N 7.547.457,45m e E 412.719,18m; deste segue com azimute de 287°41'58,63" por uma distância de 109,47m, até o ponto PT\_V\_12, de coordenadas N 7.547.490,73m e E 412.614,90m; deste segue com azimute de 297°49'05,93" por uma distância de 95,80m, até o ponto PT\_V\_13, de coordenadas N 7.547.535,44m e E 412.530,17m, deste segue com azimute de 309°45'15,17" por uma distância de 42,62m, até o ponto PT\_V\_14, de coordenadas N 7.547.562,69m e E 412.497,41m; deste segue com azimute de 325°09'34,87" por uma distância de 42,24m, até o ponto PT\_V\_15, de coordenadas N 7.547.597,36m e E 412.473,28m; deste segue com azimute de 35°39'03,88" por uma distância de 115,86m, deste volve a direita até o ponto PT\_V\_16, de coordenadas N 7.547.691,50m e E 412.540,80m; deste segue com azimute de 307°54'55,87" por uma distância de 11,44m, deste volve a esquerda, até o ponto PT\_V\_17, de coordenadas N 7.547.698,53m e E 412.531,78m; deste segue com azimute de 357°22'18,81" por uma distância de 11,44m, deste volve a direita, até o ponto PT\_V\_18, de coordenadas N 7.547.709,96m e E 412.531,25m; deste segue com azimute de 34°33'06,25" por uma distância de 24,24m, até o ponto PT\_V\_19, de coordenadas N 7.547.729,93m e E 412.545,00m; deste segue com azimute de 35°28'47,34" por uma distância de 16,91m, até o ponto PT\_V\_20, de coordenadas N 7.547.743,69m e E 412.554,81m; deste segue com azimute de 346°17'59,79" por uma distância de 3,01m, deste volve a esquerda, até o ponto PT\_V\_21, de coordenadas N 7.547.746,62m e E 412.554,10m; deste segue com azimute de 295°11'25,22" por uma distância de 158,26m, deste volve a esquerda, até o ponto PT\_V\_22, de coordenadas N 7.547.813,98m e E 412.410,89m; deste segue com azimute de 295°01'17,07" por uma distância de 125,42m, até o ponto PT\_V\_23, de coordenadas N 7.547.867,02m e E 412.297,23m; deste segue com azimute de 10°27'39,15" por uma distância de 12,29m, deste, volve a direita, seguindo por divisa, confrontando com RIO SAPUCAÍ, até o ponto PT\_V\_24, de coordenadas N 7.547.879,11m e E 412.299,47m; deste segue com azimute de 114°58'37,06" por uma distância de 119,09m, deste, volve a direita, seguindo por cerca, confrontando com MATRÍCULA: 1.514, MADALENA APARECIDA DE LIMA LOPES, CPF: 571.150.016-34, até o ponto PT\_V\_25, de coordenadas N 7.547.828,83m e E 412.407,41m; deste segue com

Continua no verso



# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Municípios abrangidos: Santa Rita do Sapucaí e São Sebastião da Bela Vista

Eduardo Amaral Alves - Oficial Registrador

Av. João de Camargo, nº 210, loja 03, Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP 37540-000

Fone: (35)9 9840-1333

Matrícula nº

26.844

Ficha

01v

CNM Nº 059337.2.0026844-70

azimute de 115°09'17,59" por uma distância de 183,75m, até o ponto PT\_V\_26, de coordenadas N 7.547.750,72m e E 412.573,73m; deste segue com azimute de 214°29'37,47" por uma distância de 54,23m, deste, volve a direita, confrontando com MATRÍCULA: 15.459, RUBENS PEREIRA MARTINEZ, CPF: 610.820.406-06, MARIA SUELI DE PAULA MARTINEZ, CPF: 091.215.506-03, até o ponto PT\_V\_27, de coordenadas N 7.547.706,03m e E 412.543,02m; deste segue com azimute de 122°07'04,54" por uma distância de 5,52m, deste volve a esquerda, até o ponto PT\_V\_28, de coordenadas N 7.547.703,09m e E 412.547,70m; deste segue com azimute de 204°49'24,52" por uma distância de 1,50m, deste volve a direita, até o ponto PT\_V\_29, de coordenadas N 7.547.701,74m e E 412.547,07m; deste segue com azimute de 114°49'24,52" por uma distância de 231,46m, deste volve a esquerda até o ponto PT\_V\_30, de coordenadas N 7.547.604,56m e E 412.757,14m; deste segue com azimute de 114°53'53,61" por uma distância de 216,94m, até o ponto PT\_V\_31, de coordenadas N 7.547.513,23m e E 412.953,93m; deste segue com azimute de 199°33'39,95" por uma distância de 76,26m, deste volve a direita, seguindo por cerca, confrontante com MATRÍCULA: 15.460, BRISTOL PARTS IND. E COMÉRCIO, DE COMPONENTES METÁLICOS LTDA., CNPJ: 04.247.586/0001-44, até o ponto PT\_V\_32, de coordenadas N 7.547.441,37m e E 412.928,39m; deste segue com azimute de 114°46'37,96" por uma distância de 222,79m, deste volve a esquerda, seguindo por cerca, até o ponto PT\_V\_33, de coordenadas N 7.547.348,00m e E 413.130,68m; deste segue com azimute de 114°46'37,96" por uma distância de 171,36m, até o ponto PT\_V\_01, onde teve início essa descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 11.25.03ha".

**PROPRIETÁRIA: BRISTOL PARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES METÁLICOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.586/0001-44, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.216.374.82-0, c/ sede em Rua Panambi, nº 400, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP.

**REGISTRO ANTERIOR:** nº 15458, fls. 117, Livro 2-AAR, desta Serventia. Referente ao Protocolo nº 63.797. Emolumentos: R\$ 59,72 + Recomepe: R\$ 3,58 + TFFJ: R\$ 19,91 + ISS: R\$ 2,99 - Total: R\$ 86,20. (1x Cod. 4401). Selo Usado: HOD58212 - Cód. Segurança: 7310404734516728.

**AV - 1 - 26.844 - (27/05/2024) - Prot. 63.797 - (25/04/2024). RETIFICAÇÃO DE ÁREA.** Procedeu-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Estremação de Imóvel Urbano, lavrada às fls. 04/06, do Livro 75, em 10/04/2024, no Catório de Registro Civil e Notas da cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, na qual consta como outorgante declarante Bristol Parts Indústria e Comércio de Componentes Metálicos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.247.586/0001-44, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.216.374.82-0, c/ sede em Rua Panambi, nº 400, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, neste ato representada por seus sócios Almir Barberini, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.300.423, SSP/SP, inserido no CPF sob o nº 001.736.878-22, residente e domiciliado à Rua Dr. Augusto de Toledo, nº 802, apto 172, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP e Lauro Benedito Medeiros da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.347.773-2, SSP/SP, inserido no CPF sob o nº 283.989.128-04, residente e domiciliado à Rua Apinajés, nº 235, apto 32, bairro Perdizes, São Paulo/SP, conforme 8ª Alteração Contratual celebrado em 03/07/2020, que apresentaram conjuntamente mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Matheus Prado Oliveira - Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo - CREA-MG 214.547/D; Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MG20232573479, para constar a **RETIFICAÇÃO DA ÁREA** do imóvel da matrícula nº 15.458 (título anterior desta matrícula) de 11.20.00 hectares para **11.25.03 hectares**, com limites e confrontações constantes desta matrícula, o que ora se faz para todos os efeitos e fins de direito. Valor: R\$616.000,00. - Emolumentos: R\$ 1.509,06 + Recomepe: R\$ 90,54 + TFFJ: R\$ 1.057,02 - ISS: R\$ 75,45 - Total: R\$ 2.732,07. (1x Cod. 4192). Selo Usado: HOD58213 - Cód. Segurança: 9655879010444486. Dou fê. O Oficial: *[Assinatura]*

**AV - 2 - 26.844 - (27/05/2024) - Prot. 63.797 - (25/04/2024). AV. CCIR.** Procedeu-se a esta averbação, nos termos do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, para constar os dados referentes ao imóvel que deu origem ao desta matrícula: Código do Imóvel Rural - 442.399.000.485-7, Módulo Rural (ha): -.-.- e Fração Mínima de Parcelamento (ha): 2,00; o que ora se faz para todos os efeitos e fins de direito. -Emolumentos: R\$ 23,75 + Recomepe: R\$ 1,42 + TFFJ: R\$ 7,90 + ISS: R\$ 1,19 - Total: R\$ 34,26. (1x Cod. 4159). Selo Usado: HOD58214 - Cód. Segurança: 4231622878224818. Dou fê. O Oficial: *[Assinatura]*

Continua na ficha 02



# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Municípios abrangidos: Santa Rita do Sapucaí e São Sebastião da Bela Vista

Eduardo Amaral Alves - Oficial Registrador

Av. João de Camargo, nº 210, loja 03, Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP 37540-000

Fone: (35)9 9840-1333

CNM N° 059337.2.0026844-70

## REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula n°

26.844

Ficha

02

Data

27/05/2024

**AV - 3 - 26.844 - (27/05/2024) - Prot. 63.797 - (25/04/2024). AV. NIRF.** Procede-se a esta averbação nos termos da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, para constar o número do imóvel desta matrícula junto à Receita Federal - CIB 0.656.833-5, o que ora se faz para todos os efeitos e fins de direito - Emolumentos: R\$ 23,75 + Recome: R\$ 1,42 + TFJ: R\$ 7,90 + ISS: R\$ 1,19 - Total: R\$ 34,26. (1x Cod. 4159). Selo Usado: HOD58215 - Cód. Segurança: 8791121468568225. Dou fê. O Oficial: *Eduardo Alves*

**AV - 4 - 26.844 - (27/05/2024) - Prot. 63.797 - (25/04/2024). CADASTRO RURAL (CAR).** Procede-se a esta averbação para constar o número de registro do imóvel desta matrícula junto ao CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR, a saber: MG-3164407-OE86.5898.4175.4F02.8D67.703E.DEBS.7F8B, o que ora se faz para todos os efeitos e fins de direito. (1x Cod. 4135). - Ato não sujeito ao pagamento de emolumentos - 32 - isento - reserva legal. Selo Usado: HOD58216 - Cod. Segurança: 1953631807582927. Dou fê. O Oficial: *Eduardo Alves*



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Municípios abrangidos: Santa Rita do Sapucaí e São Sebastião da Bela Vista

Eduardo Amaral Alves - Oficial Registrador

Av. João de Camargo, nº 210. Loja 03, Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP 37540-000

Fone: (35)9 9840-1333

### CERTIDÃO

**1 - Certifico**, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº **26.844** a que se refere.

É o que tenho a certificar, pelo que dou fé.

Santa Rita do Sapucaí/MG,

06 de junho de 2024

\_\_\_\_\_  
Gisele Reginaldo  
Escrevente

Custas: Emol: R\$ 26,11 - TFJ: R\$ 9,78 - ISS: R\$ 1,31 - Recome: R\$ 1,57 - Total: R\$ 38,77 (Código do Ato: 8401).

Obs.: Certidão válida por 30 dias para fins notariais.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí-MG CNS: 59337	Verifique o selo no site <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a> através do QR code:
<b>SELO DE CONSULTA: HVF53099</b> <b>CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9428084633939309</b>	
Pedido de certidão nº 63.797 Quantidade de ato praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por: Gisele Reginaldo Escrevente Emol. R\$ 26,11 - TFJ R\$ 9,78 - ISS: R\$ 1,31 - Recome: R\$ 1,57 - Total R\$ 38,77	



**PRESERVA**  
Engenharia e Consultoria Ambiental

LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL

TOPOGRAFIA  
GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS

RECURSOS  
HÍDRICOS

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** BRISTOL PARTS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES METÁLICOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Panambi, nº 400/450, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos – SP, CEP: 07224-130, contrato social registrado na JUCESP sob nº 317.730/20-4, neste ato representado por seus sócios **ALMIR BARBERINI**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG: 3.300.423-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 001.736.878-22, residente e domiciliada na Rua Dr. Augusto de Toledo, Nº 802 – apto 172, Santa Paula, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09540-080, e **LAURO BENEDITO MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4.347.773 SSP/SP, e do CPF: 283.989.128-04, residente e domiciliado na Rua Apinajés, Nº 235, apto 32, Perdizes, São Paulo – SP, CEP: 05017-000.

**OUTORGADO:**

**LEONARDO SILVEIRA FAZZINI**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, portador da cédula de identidade RG: MG 14.474.788 SSP/MG, inscrito no CPF nº 114.013.736-07, residente e domiciliado na Rua Maria Teodoro Pagliarini, Nº 80, centro, no município de São Sebastião da Bela Vista-MG, CEP: 37.567-000.

**COM PLENOS, GERAIS E AMPLOS PODERES PARA:** Representar o Outorgante junto ao SICAR – CAR – Cadastro Ambiental Rural, SEI MG – Sistema Eletrônico de Informações, ECOSISTEMAS – Portal de Serviços do SISEMA, Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM, Instituto Estadual de Floresta – IEF / SERCAR, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no Estado de Minas Gerais – podendo obter vistas de processos, tirar cópias de peças processuais, pagar taxas, requerer alvarás, licenças, certificados e certidões, cumprir exigências, apresentar relatórios, projetos, documentos e petições, retirar e apresentar documentos e praticar todos os demais atos que julgar necessário inclusive substabelecer, para o fiel e completo desempenho deste mandato.

Esta procuração é por tempo indeterminado, podendo ser substabelecida pelo Outorgado.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 25 de Abril 2024.

ALMIR BARBERINI  
CPF nº 001.736.878-22

LAURO BENEDITO MEDEIROS DA SILVA  
CPF: 283.989.128-04

(035)9 9950-6495 - preserva.mg@gmail.com

Rua Maria Teodoro Pagliarini, Nº 80, Centro - São Sebastião da Bela Vista-MG.

## DECLARAÇÃO DE QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Declaramos aos devidos fins que a empresa BRISTOL PARTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES METÁLICOS LTDA, conta hoje com 341 colaboradores no total, sendo efetivos e temporários.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade sobre a declaração acima, sob as penas da Lei, assino para que produza seus efeitos legais.



Silvio Fernando Abreu  
Administrativo - Sustentabilidade

São Sebastião da Bela Vista, 18 de Junho de 2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

## Assessoria Jurídica Legislativa Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG

**Parecer Jurídico:** Projeto de Lei: 018/2024

**Data:** 14 de junho de 2024

**Ementa:** **DEFINE A INCLUSÃO DO PERÍMETRO URBANO “SÍTIO BOA VISTA” NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### 1 – RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 018, de 14 de junho de 2024, de autoria do Executivo Municipal.

Tal projeto tem como objetivo solicitar permissão legislativa para que possa delimitar expansão do perímetro urbano da área de 11,2503 ha, com matrícula nº 26.844, registrado no Livro 2, AAAR, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí – MG.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

### 2 – ANÁLISE JURÍDICA SOB O PRISMA REGIMENTAL, LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Em relação ao disposto no Projeto de Lei em análise, esta Assessoria Jurídica esclarece o seguinte:

Inicialmente, urge destacar que o presente parecer analisa as **questões técnicas e legais**, cabendo ao Egrégio Plenário a análise do mérito.

A expansão da área urbana se dá sempre que as divisas urbanas da cidade são alargadas a fim de possibilitar novos empreendimentos, seja de loteamentos, chacreamentos ou outros.

A definição do perímetro urbano deve ser feita por lei municipal, tanto para fins urbanísticos, como para efeitos tributários.

Neste diapasão, a Constituição da República de 1988 concedeu ao Município competência legislativa especial relacionada à política de desenvolvimento urbano (art. 30, I e 182, § 1º), cabendo-lhe **promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano**, conforme segue:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Outro parâmetro a ser observado para a constatação de sua constitucionalidade é que a competência cabe ao Chefe do Executivo, a teor do que dispõe a Lei Orgânica do Município, in verbis:

“Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

XIII – planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana.

XIV – estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território observada a Lei Federal; (grifei)

Ainda sobre lei que altera o zoneamento, a competência para sua edição consta da Constituição Estadual de Minas Gerais, a saber:

Art. 171. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Hely Lopes Meirelles chega a dizer que, para os fins urbanísticos, “a competência é privativa e irretirável do Município”.

Destarte, a delimitação da área rural e urbana é da competência do Município, que deve fazer planejamento, de acordo com as características e peculiaridades municipais.

Posto isto, concluímos que a lei urbanística deve estabelecer os requisitos da urbanização e lei específica dentro das delimitações municipais, como a matéria que ora é tratada neste projeto, delimitando-se a zona de expansão do perímetro urbano.

Por fim, observa-se que o presente projeto atende aos dispositivos legais. No que tange ao mérito, cabe tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, em especial sobre a existência de interesse público.

Sinalizamos ainda que este parecer é consultivo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo e não vincula os vereadores à sua motivação e conclusões.

### 3 – CONCLUSÃO

Por essas razões aludidas esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, salvo melhor juízo do colendo plenário desta Casa de Leis.

São Sebastião da Bela Vista – MG, 18 de junho de 2024.

WAGNER LUCAS TEODORO DA SILVA

OAB/MG 154.515

ASSESSOR JURÍDICO



# Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista <sup>1</sup>

ESTADO DE MINAS GERAIS

01.601.663/0001-24

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

### PROJETO DE LEI N.º 018/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

**DEFINE A INCLUSÃO DO PERÍMETRO URBANO SÍTIO BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA:** Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista – MG

**Nomeio relator – Ver. Vanderlan Paulino**

Sala das sessões, 18 de junho de 2024.

  
Ver. Gerson Arlindo de Souza  
Presidente

### PARECER

Trata-se do Projeto de Lei que visa definir a área expansão do perímetro urbano localizada às margens da Rodovia BR 381, Bairro das Furnas, no lugar denominado Sítio Boa Vista, no município de São Sebastião da Bela Vista – MG.

A área que pretende se delimitar expansão do perímetro urbano da área de 11,2503 ha, com matrícula nº 26.884 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí – MG.

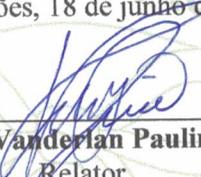
Após análise desta Comissão, concluímos que o projeto obedece a Constituição Federal, art. 30, inciso I, e artigo 182, sendo o Município competente a legislar sobre assuntos de interesse local, promovendo o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento do solo urbano.

Sobre o assunto a Lei Orgânica deste Município em seu artigo 10º, Inciso XIV, também aponta sobre o município legislar em assuntos de interesse local, estabelecendo normas zoneamento urbano e rural.

Assim, concluímos que há no presente projeto o **INTERESSE PÚBLICO**.

Concluída a recomendação, emitimos parecer favorável ao referido projeto de lei.

Sala das sessões, 18 de junho de 2024.

  
Ver. Vanderlan Paulino  
Relator

De acordo:

  
Ver. Gerson Arlindo de Souza  
Presidente

  
Ver. Antônio Aparecido de Godoi  
Membro